



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AMBULATORIAIS DE SAÚDE PARA USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

Diante do exposto, salientamos que a interrupção neste serviço pode fazer desassistência à população, o que ocasionará denúncias ao Ministério Público. Justificativa da essencialidade da realização de exames laboratoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos para usuários do SUS da Secretaria de Saúde deste município, através do Prestador de Serviços de Saúde LABCLIN LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA, para efetuar o devido pagamento da Nota Fiscal nº 000132 de 10/11/2016.

Considerando que:

- a realização dos serviços ora contratados, cuja responsabilidade recai sobre o Município de Nossa Senhora do Socorro, se faz de extrema necessidade na medida em que se constitui instrumento essencial à realização de Exames Laboratoriais (Clínicos: bioquímicos, hematológicos e homeostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, microbiológicos, outros líquidos biológicos); Diagnóstico por radiologia; Diagnóstico por ultrassonografia; Fisioterapia, procedimentos com finalidade diagnóstica (métodos diagnósticos em especialidades: cardiologia, otorrinolaringologia/fonoaudiologia, pneumologia), para usuários dos SUS;
- o Município não possui equipamentos e nem a mão de obra qualificada necessária à realização do serviço, justificando assim a contratação de prestador terceirizado para fazê-lo;
- realizado o Chamamento Público nº 002/2013 e Chamamento Público nº 003/2013, o Município angariou a contratação dos presentes serviços, visando complementar sua rede assistencial, conforme dispõe a Lei nº 8.080/90;



Terreiro Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe

- a ausência do serviço prejudica e inviabiliza a política de assistência da SMS por intermédio de ações de prevenção e recuperação da saúde aos pacientes portadores de algum tipo de necessidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Diante do exposto, salientamos que a interrupção nesse serviço pode trazer desassistência à população, o que ocasionará denúncias ao Ministério Público, como também o agravamento no quadro clínico de alguns desses pacientes, levando-os às sequelas irreparáveis e/ou até a morte.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CEP/ENF:

11.561.875/0003-23

ATIVIDADE:

LABORATORIOS CLINICOS

Nossa Senhora do Socorro, 18 de novembro de 2016.

Em cumprimento a solicitação de informações das características acima, e realizado o Arrolamento da Fazenda Pública Municipal, verificamos que a empresa em questão possui dívidas que valem a ser inscritas em nome do contribuinte em processo, com regularidade encontra-se suspensa, em virtude da inscrição de dados no sistema de controle. Desta forma, emitimos que a empresa em questão possui os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do art. 151 e art. 206 da CTN - Código Tributário Municipal e art. 151 e art. 206 da CTN - Código Tributário Nacional.

Ana Paula V. A. Mendonça
 Secretária Municipal de Saúde
 Nsa. Sra. do Socorro/SE

Esta certidão será válida até 31/12/2016, somente na via original, na forma da legislação em vigor.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de dezembro de 2016.

[Handwritten signature]
 Diretora de Tributos

[Handwritten signature]
 Adus Naisa da Oliveira
 Diretora de Tributos de Saúde